

LEI n° 561

Autoriza a aquisição de materiais para o Serviço de Água e Esgoto.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, materiais para os serviços de água e esgoto, podendo, para esse fim, despende até a importância de Cr\$2.200.000 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2° - Para ocorrer à despesa contida no art. 1° da presente Lei, será consignada verba própria no Orçamento para o exercício financeiro de 1967, sob o Código: 4-1-1-0-92.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de dezembro de 1966.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal